



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO DO CHIQUITO

EMENDA SUPRESSIVA Nº21/2024

**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO
DE LEI Nº 094/2024, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE
SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2025.**

Art. 1º Suprime-se o § 2º do Art. 38 do Projeto de Lei nº 094/2024.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 13 de junho de 2024.

Darci José Lermen
Prefeito



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO DO CHIQUITO

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à recomendação da Procuradoria Geral Legislativa – PGL em parecer de nº 136/2024, apresento a presente emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 094/2024 – PLDO, a fim de adequar a matéria ao ordenamento jurídico pátrio, pois, conforme exposto pela PGL, o § 2º do Art. 38 da citada proposição é inconstitucional, por criar outras situações de vedação ao poder de emendar não presentes na Lei Orgânica Municipal e na CF/88.

Parauapebas/PA, 13 de junho de 2024.

Leonardo da Silva Mendes
(Leandro do Chiquito)
Vereador - SOLIDARIEDADE